



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 FMAS - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Fundo Público da Administração Direta Municipal, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro em Porto Nacional - TO, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 14.797.309/0001-69, CEP: 77.500-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações/Comissão de Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto nº 365, de 22 de fevereiro de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	DIA 20/06/2023, ÀS 08:00 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	DIA 23/06/2023, ÀS 08:00 HORAS
DATA DA SESSÃO:	DIA 23/06/2023, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
LINK DO EDITAL:	https://www.portonacional.to.gov.br/index.php/cidadao/licitacao https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PAINÉIS POR MEIO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DASHBOARDS EM PLATAFORMA WEB A PARTIR DOS DADOS COLETADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL OBJETIVANDO AS DISCUSSÕES EM TORNO DA REALIZAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE ABRANGENDO PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO.**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO
- 1.2.4 – **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO

2.0 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.1.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.3.2 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.0 PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

3.1 . A presente **Dispensa Eletrônica** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site e no Diário Oficial do Município (DOM), e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**, ou entregar pessoalmente na Comissão de Licitação do município de porto nacional, na Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional – TO fazendo referência a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023 FMAS**.

3.1.1. Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de habilitação e a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de até 2 (duas) horas, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, sendo que os documentos de habilitação deverão atender ao disposto no item 4.1 a 4.6, deste edital.

3.1.2 Caberá à empresa participante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.2.1 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.2.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a interessada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;



4.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b) Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;
- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

4.2. PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:

- a) **Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;**
- c) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e) **Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ** e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- f) **Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

4.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:

4.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

4.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO REFERENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima na prestação do serviço, sendo aceito **atestados** com o mesmo objeto ou similar (atestado que comprove que já realizou este tipo de objeto), não havendo obrigatoriedade conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.4.2. Comprovação de outros contratos firmados com o mesmo objeto ou similar, mediante apresentação de cópias dos instrumentos celebrados;

4.4.3. Comprovação de que a empresa possui profissionais com comprovada experiência na atuação do objeto, por meio de atestados, declarações, outras comprovações de execução;

4.5. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
Fundo Municipal de Assistência Social

FLS

Assinatura

a) DECLARAÇÃO CONJUNTA (modelo Anexo III):

- I.** Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- II.** Declaração de Atendimento ao Art. 5º da CF;
- III.** Declaração de Atendimento Art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de Julho de 1991;
- IV.** Declaração de Sustentabilidade;
- V.** Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;
- VI.** Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar.
- VII.** Declaração de Inexistência de Parentesco.

4.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Função: 08 - Assistência Social

Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 1111 - Assistência Social Participativa

Projeto Atividade: 2184 - IGDPBF - CMAS

Fonte de Recursos: 26600000000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS SUPERAVIT

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - 9948

6.0 – DO VALOR ESTIMADO:

6.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 34.925,00** (trinta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais).

7.0 – DO PAGAMENTO:

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

7.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor/prestador de serviço contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5 Constatando-se, junto ao SICAF ou na própria CONTRATANTE, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



7.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

8. DA FISCALIZAÇÃO.

8.1 O acompanhamento e fiscalização será efetuado pelo servidor designado pela gestora, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Fundo Municipal, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A execução deste trabalho está pautada na realização de uma agenda intersetorial em caráter de urgência em função de cumprimento de prazos, sendo composta por representantes do sistema de garantia de direitos do município de Porto Nacional. A empresa contratada deve realizar a execução de todo o objeto e deverá concluir a entrega em 27 de junho de 2023 data da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, considerando neste aspecto as seguintes atividades e entregas:

- **Planejamento Operacional** para planejamento com a Comissão intersetorial criada para organizar a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Porto Nacional com vistas a elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da Conferência contendo a proposta metodológica e a programação da Conferência bem como apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;
- **Análise dos dados coletados** para sistematização em formato de gráficos e ou tabelas das evidências coletados pelo Fundo Municipal de Assistência Social visando apresentar a situação diagnóstico municipal, quadro compreendendo as principais necessidades assistenciais do município e outros de forma a evidenciar o panorama geral das principais necessidades da política de garantia de direito.
- **Criação de dashboard** apresentação dos dados por meio de ferramenta tecnológica que mostram métricas e indicadores importantes de forma visual, facilitando a compreensão das informações a amostra dos dados com objetivo de analisar o panorama geral cujo resultado aponte as principais necessidades da política de garantia de direitos socioassistenciais de forma a fomentar as discussões em grupos temáticos durante a realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Porto Nacional.

Desenvolvimento do dashboard: criação do painel conforme dados coletados:

- O dashboards deve permitir a visualização em formato gráfico e/ou de tabelas de variáveis contidas nas bases de dados;
- Os dashboards deverão possuir layout responsivo, com alteração de aparência e disposição com base no tamanho da tela em que é exibido.

Organização – Organizar os termos de referência do tema central e os eixos temáticos, visando subsidiar a apresentação dos expositores na Conferência, conforme deliberado e orientado pela Comissão;

- Sugerir expositores para cada mesa temática;
- Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes de levantamentos de dados e indicadores municipais, deliberados no 1 Encontro;
- Propor metodologia para consolidação dos documentos finais da Conferência e sistematizá-los;
- Propor, executar e acompanhar a logística e a infraestrutura necessárias à realização da Conferência;

Execução da Conferência

- Recepção e credenciamento



- Apresentação do tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!"

Divisão dos Eixos Temáticos para Discussão em Grupos contendo:

- **I. EIXO 1 - FINANCIAMENTO:** Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;
- **II. EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL:** Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;
- **III. EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS:** Como potencializar a participação social no SUAS?
- **IV. EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:** Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS;
- **V. EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA:** A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

1.1.1. Detalhamentos da Execução

Assessoramento com a finalidade da Execução da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social

01 – Elaboração de Documentos e planejamento para nortear a realização da Conferência (Planejamento)

- Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da Conferência;
- Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;
- Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;
- Elaboração de Diagnóstico com base na Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social de Porto Nacional com base nas propostas aprovadas na Conferência Municipal;
- Elaborar o Decreto Municipal de Convocação da Pré-Conferência;
- **02 Organização e auxílio na seleção das pré-propostas (Organização)**
 - Organizar os termos de referência do tema central e os eixos temáticos, visando subsidiar a apresentação dos expositores na Conferência, conforme deliberado e orientado pela Comissão;
 - Sugerir expositores para cada mesa temática;
 - Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes de levantamentos de dados e indicadores municipais para elaboração de formulário para seleção das prioridades socioassistenciais no município;
 - Propor metodologia para consolidação dos documentos finais da Conferência e sistematizá-los;
 - Propor, executar e acompanhar a logística e a infraestrutura necessárias à realização da Conferência;

03– Realização da Conferência (Execução) na data de 27 de junho de 2023

- Programação:
 - - Recepção e credenciamento;
 - - Apresentação da programação;
 - - Abertura da etapa com a explicação do tema e objetivos da 10ª Conferência Municipal;
 - - Apresentação e discussão do Panorama Geral da **Política Socioassistencial** de Porto Nacional;
 - - Trabalho em grupo/debates;



- Plenária para definição das propostas que serão encaminhadas à etapa seguinte - Escolha de representantes para a etapa estadual - Outras deliberações;
- Entrega do Relatório Final com aprovação das propostas;

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ENTREGA:

10.1 O recebimento do ITEM 9, ocorrerá em duas etapas:

10.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com os serviços contratados e especificações constantes neste Termo de Referência;

10.1.2 - Definitivamente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade, eficiência, eficácia dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Item.

10.2 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da empresa.

10.3 - Todo o serviço deverá ser entregue com toda a técnica adequada e empregada nas informações atualizadas, planejadas, revisadas e diagnósticos específico.

10.4. A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no TR.

10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos / corrigidos/refeitos/ no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.6. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com termo de referência e sua proposta

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a lei e código tributário municipal.

11.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.5.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.5.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.5.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

11.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da contratação;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento da prestação do serviço técnico, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas tecnológicas necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela

administração do Fundo Municipal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à entidade municipal ou a qualquer pessoa física, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



12.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5 Fornecer equipamentos, materiais, alimentos, estadia e demais itens cumprindo todas as legislações vigentes, em relação a qualidade e quantidade necessárias para a prestação dos serviços.

12.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de profissionais que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da INSEGES/MP n. 5/2017; e demais conforme Lei 14.133/21.

12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.9 Comunicar ao servidor responsável, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços técnicos especializados.

12.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre a boa qualidade e eficiência dos serviços prestados.

12.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução que fujam às especificações deste TR.

12.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9.1 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.1.1 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.1.2 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.1.3 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.1.4 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

15. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

15.1 Será formalizado termo de contrato entre as partes com vigência até 30 de junho de 2023, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Poderá o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2 O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
Fundo Municipal de Assistência Social

FLS

Assinatura

16.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

17 – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional - TO, 16 de junho de 2023.

KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
Fundo Municipal de Assistência Social

FLS

Assinatura

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

(Conforme capítulo III Das Definições, inciso XXIII, Art. 6, Lei 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

2. INTRODUÇÃO

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto capítulo III Das Definições, inciso XXIII, Art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

2.2. O Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional, pretende contratar empresa especializada em elaboração de painéis por meio de ferramenta tecnológica com a disponibilização de dashboards em plataforma web a partir dos dados coletados na secretaria municipal de Assistência Social objetivando as discussões em torno da realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social abrangendo planejamento operacional, organização e execução do evento, conforme especificações deste termo de Referência, com observância do disposto na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares.

2.3. O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

3. DO OBJETO:

2.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de empresa especializada em elaboração de painéis por meio de ferramenta tecnológica com a disponibilização de dashboards em plataforma web a partir dos dados coletados na secretaria municipal de Assistência Social objetivando as discussões em torno da realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social abrangendo planejamento operacional, organização e execução do evento.**

4. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 A execução deste trabalho está pautada na realização de uma agenda intersetorial em caráter de urgência em função de cumprimento de prazos, sendo composta por representantes do sistema de garantia de direito da criança e adolescentes do município de Porto Nacional. A empresa contratada deve realizar a execução até o dia do evento, considerando neste aspecto as seguintes atividades e entregas.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	01 Painel digital dashboards	Unid.	Elaboração de painéis por meio de ferramenta tecnológica com a disponibilização de dashboards em plataforma web a partir dos dados coletados na secretaria municipal de Assistência Social objetivando as discussões em torno da realização da	R\$ 34.925,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
Fundo Municipal de Assistência Social

FLS

Assinatura

			10ª Conferência Municipal de Assistência Social abrangendo planejamento operacional, organização e execução do evento.	
	Orientações Técnicas	Serv.	Orientações técnicas podendo ser encontros presenciais ou online compreendendo a Comissão organizadora formada para dirimir a 10ª Conferência Municipal da Assistência Social e membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Nacional e da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela gestão do evento.	
	Realização da Conferência	Serv.	Realização da Conferência compreendendo os seguintes serviços: Identidade Visual da Conferência; Cerimonial; Ficha de Credenciamento online; Palestra Magna; Mediadores dos Eixos; Discussão da temática por eixo, divisão de grupos utilizando metodologia participativa; socialização dos trabalhos; Sistematização das Propostas; Eleição dos delegados, construção do Relatório final com aprovação das propostas;	
VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:				R\$ 34.925,00

5. DA JUSTIFICATIVA e OBJETIVO

(Lei 14.133/21, art. 18º, § 1º, inciso V, Art. 43 incisos III, Art. 170 e Art. 6 incisos XXIII alínea e)).

A execução da Política de Assistência Social favorece a identificação e atuação nas situações de vulnerabilidade e risco social que envolvem crianças, adolescentes e suas famílias, promovendo a articulação e o acesso a serviços da rede socioassistencial e das demais políticas públicas setoriais, contribuindo para o comprometimento dos atores que integram o SGD.

Este ambiente, que além de ser complexo, encontra-se em constante evolução, requerendo a discussão em torno de pautas importantes como ampliar o Serviço de proteção social, tudo isso olhando para o que aponta os indicadores sociais desse público em âmbito municipal, alinhado a capacidade institucional e recursos. Assim, à medida que o ambiente sofre a evolução necessária, remete a alguns desafios de governança. O que pode ser observado, no contexto atual e de forma geral, é um crescimento intenso de trabalho nas áreas responsáveis pelo desenvolvimento dessa política, em especial da Rede Socioassistencial em paralelo com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Esse aumento no conjunto de atividades decorre de diversas razões, dentre as quais podem ser destacadas: a necessidade de atualização e qualificação da rede, a relação cada vez mais direta entre a rede socioassistencial e o sistema de garantia de direito da criança e adolescente. A crescente necessidade de obtenção de informações precisas, confiáveis e em tempo para a tomada de decisão; a automação contínua dos processos de trabalho objetivando sua celeridade e economicidade.

Inserida nesse cenário, o controle social exercido pelo Conselho Municipal de Assistência Social para fiscalização e acompanhamento do Fundo Municipal de Assistência Social, havendo uma cobrança natural da sociedade pela entrega desses serviços de forma cada vez mais transparente e célere. A par dos requisitos mencionados, destaque-se a necessidade de provisão de todo aparato de operacionalização desta política conforme diretrizes da NOB-RH-SUAS na busca pela superação da fragmentação do atendimento e da promoção da



intersectorialidade, identifica nas redes de proteção social básica e especial, a possibilidade de construção de um espaço privilegiado para sua efetivação. O momento para agir, portanto, não poderia ser mais oportuno, servindo as Conferências Municipais de Assistência Social como importantíssimos instrumentos de promoção dos direitos, promovendo a potencialização de recursos para a superação e prevenção do agravamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

A correlação da demanda com a quantidade a ser contratada foi estabelecida diante da obrigatoriedade da etapa municipal do processo conferência reafirma-se a importância dos territórios para a efetivação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), sendo fundamental que as conferências colham as diversidades regionais e locais. É importante que registrem as realidades concretas em que o trabalho dos profissionais ocorre para garantir o direito dos usuários e também dos trabalhadores/as. Devem contemplar aspectos que influenciam a garantia dos direitos, como por exemplo, as peculiaridades da região norte do país, as dimensões do território, as situações de empobrecimento nos espaços urbanos, a realidade dos povos originários e das comunidades tradicionais.

Para que seja possível a construção das deliberações de forma democrática no processo das conferências municipais, estaduais e do Distrito Federal cada Eixo será apresentado com Ementas; Desafios no cenário atual relacionados ao Eixo, à luz do plano decenal; Argumentação; e, Questões Norteadoras. Os municípios têm a oportunidade de ampliar o debate, fazendo a escuta, acrescentando outras questões e desafios pautados em sua realidade territorial.

Desta forma, a demanda desta contratação parte da urgência em cumprir determinações de órgãos reguladores, bem como garantir a prioridade absoluta ao atendimento socioassistencial, bem como promover as discussões e oportunizar a escuta da sociedade na definição de propostas concretas. Outrossim, a revisão dos Planos Municipal de Assistência Social e formação de equipes para desenvolvimento dos programas. No entanto, é preciso que haja um processo organizado com fluxos operacionais qualificados entre todos os setores da rede socioassistencial além dos sistemas de garantias de direitos com planos articulados e sistemas organizativos de gerenciamento e comunicação.

Importante destacar que a realização de pesquisas e amostragem de dados como painel é uma forma consagrada, nos meios acadêmicos, de estudo, sendo um instrumento importante para a mensuração dos indicadores das políticas intersetoriais que compreende saúde, educação e assistência social. Por esse motivo, é também uma forma representativa e usual para que os governos respondam às expectativas dos cidadãos. Com a contratação do serviço, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá avaliar a quantidade de atendimento e identificar as principais demandas de maneira a orientar as ações a serem executadas e avaliar a eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

6. METODOLOGIA

(Lei Nº 14.133/93, Art. 75, inciso II, Art. 81 § 3)

6.1. A presente contratação será realizada por meio do disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial a Lei Federal Nº 14.133/21, Art. 75, inciso II, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a prestação dos serviços.

5.2 A metodologia utilizada para realização da contratação em relação aos estudos preliminares (fase interna) de responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social; e ainda o Tipo de Contratação, Forma de Pagamento, Vigência do Contrato.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:



7.1.1. Planejamento, prestação dos serviços/execução dos serviços necessários conforme ITEM 3 e 8 do ETP e ITEM 2.7 DOD, para realização do projeto relativo e descrito no Item 3 deste TR.

7.1.2. Fornecimento dos serviços conforme TR com boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize um curso ou palestra de má qualidade.

7.2. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na contratação.

Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

6.2.1 Cópia Contrato Social da empresa;

6.2.2 Cópia do RG E CPF dos sócios da empresa;

6.2.3 Cartão do CNPJ

6.2.4 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

6.2.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

6.2.6 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

6.2.7 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

6.2.8 Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

6.2.9 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

6.2.10 Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);

6.2.11 Declaração de Inexistência de parentesco ou vínculo empregatício com a municipalidade.

7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima na prestação do serviço, sendo



aceito **atestados** com o mesmo objeto ou similar (atestado que comprove que já realizou este tipo de objeto), não havendo obrigatoriedade conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.1.2. Comprovação de outros contratos firmados com o mesmo objeto ou similar, mediante apresentação de cópias dos instrumentos celebrados;

8.1.3. Comprovação de que a empresa possui profissionais com comprovada experiência na atuação do objeto, por meio de atestados, declarações, outras comprovações de execução;

9. DA FISCALIZAÇÃO.

8.1 O acompanhamento e fiscalização será efetuado pelo servidor designado pela gestora, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Fundo Municipal, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A execução deste trabalho está pautada na realização de uma agenda intersetorial em caráter de urgência em função de cumprimento de prazos, sendo composta por representantes do sistema de garantia de direitos do município de Porto Nacional. A empresa contratada deve realizar a execução de todo o objeto e deverá concluir a entrega em 27 de junho de 2023 data da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, considerando neste aspecto as seguintes atividades e entregas:

- **Planejamento Operacional** para planejamento com a Comissão intersetorial criada para organizar a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Porto Nacional com vistas a elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da Conferência contendo a proposta metodológica e a programação da Conferência bem como apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;
- **Análise dos dados coletados** para sistematização em formato de gráficos e ou tabelas das evidências coletados pelo Fundo Municipal de Assistência Social visando apresentar a situação diagnóstico municipal, quadro compreendendo as principais necessidades assistenciais do município e outros de forma a evidenciar o panorama geral das principais necessidades da política de garantia de direito.
- **Criação de dashboard** apresentação dos dados por meio de ferramenta tecnológica que mostram métricas e indicadores importantes de forma visual, facilitando a compreensão das informações a amostra dos dados com objetivo de analisar o panorama geral cujo resultado aponte as principais necessidades da política de garantia de direitos socioassistenciais de forma a fomentar as discussões em grupos temáticos durante a realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Porto Nacional.

Desenvolvimento do dashboard: criação do painel conforme dados coletados:

- O dashboards deve permitir a visualização em formato gráfico e/ou de tabelas de variáveis contidas nas bases de dados;
- Os dashboards deverão possuir layout responsivo, com alteração de aparência e disposição com base no tamanho da tela em que é exibido.

Organização – Organizar os termos de referência do tema central e os eixos temáticos, visando subsidiar a apresentação dos expositores na Conferência, conforme deliberado e orientado pela Comissão;

- Sugerir expositores para cada mesa temática;
- Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes de levantamentos de dados e indicadores municipais, deliberados no 1 Encontro;
- Propor metodologia para consolidação dos documentos finais da Conferência e sistematizá-los;
- Propor, executar e acompanhar a logística e a infraestrutura necessárias à realização da Conferência;



Execução da Conferência

- Recepção e credenciamento
- Apresentação do tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!"

Divisão dos Eixos Temáticos para Discussão em Grupos contendo:

- **I. EIXO 1 - FINANCIAMENTO:** Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;
- **II. EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL:** Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;
- **III. EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS:** Como potencializar a participação social no SUAS?
- **IV. EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:** Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS;
- **V. EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA:** A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

10.1.1. Detalhamentos da Execução

Assessoramento com a finalidade da Execução da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social

01 – Elaboração de Documentos e planejamento para nortear a realização da Conferência (Planejamento)

- Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da Conferência;
- Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;
- Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;
- Elaboração de Diagnóstico com base na Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social de Porto Nacional com base nas propostas aprovadas na Conferência Municipal;
- Elaborar o Decreto Municipal de Convocação da Pré-Conferência;
- **02 Organização e auxílio na seleção das pré-propostas (Organização)**
 - Organizar os termos de referência do tema central e os eixos temáticos, visando subsidiar a apresentação dos expositores na Conferência, conforme deliberado e orientado pela Comissão;
 - Sugerir expositores para cada mesa temática;
 - Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes de levantamentos de dados e indicadores municipais para elaboração de formulário para seleção das prioridades socioassistenciais no município;
 - Propor metodologia para consolidação dos documentos finais da Conferência e sistematizá-los;
 - Propor, executar e acompanhar a logística e a infraestrutura necessárias à realização da Conferência;

03– Realização da Conferência (Execução) na data de 27 de junho de 2023

- Programação:
- - Recepção e credenciamento;



- - Apresentação da programação;
- - Abertura da etapa com a explicação do tema e objetivos da 10ª Conferência Municipal;
- - Apresentação e discussão do Panorama Geral da **Política Socioassistencial** de Porto Nacional;
- - Trabalho em grupo/debates;
- Plenária para definição das propostas que serão encaminhadas à etapa seguinte - Escolha de representantes para a etapa estadual - Outras deliberações;
- Entrega do Relatório Final com aprovação das propostas;

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ENTREGA:

10.1 O recebimento do ITEM 9, ocorrerá em duas etapas:

10.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com os serviços contratados e especificações constantes neste Termo de Referência;

10.1.2 - Definitivamente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade, eficiência, eficácia dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Item.

10.2 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da empresa.

10.3 - Todo o serviço deverá ser entregue com toda a técnica adequada e empregada nas informações atualizadas, planejadas, revisadas e diagnósticos específico.

10.4. A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no TR.

10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos / corrigidos/refeitos/ no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.6. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com termo de referência e sua proposta

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a lei e código tributário municipal.

11.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.5.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.5.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.5.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

11.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da contratação;



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento da prestação do serviço técnico, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas tecnológicas necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela

administração do Fundo Municipal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à entidade municipal ou a qualquer pessoa física, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5 Fornecer equipamentos, materiais, alimentos, estadia e demais itens cumprindo todas as legislações vigentes, em relação a qualidade e quantidade necessárias para a prestação dos serviços.

12.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de profissionais que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017; e demais conforme Lei 14.133/21.

12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.9 Comunicar ao servidor responsável, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços técnicos especializados.

12.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre a boa



qualidade e eficiência dos serviços prestados.

12.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos execução que fujam às especificações deste TR.

12.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho domenor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

15. DAS SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9.1 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
Fundo Municipal de Assistência Social

FLS

Assinatura

b) Multa de 5% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.1.1 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.1.2 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.1.3 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.1.4 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



15. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

15.1 Será formalizado termo de contrato entre as partes **com vigência até 30 de junho de 2023**, a contar da data da assinatura do instrumento contratual. Conforme disposições da Lei 14.133/21:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

16.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

16.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

16.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor/prestador de serviço contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.5 Constatando-se, junto ao SICAF ou na própria CONTRATANTE, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Função Programática:

I. 6.3107.08.244.1111.2179 – IGDPBF – CMAS

Elemento: 3.3.9.0.39



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
Fundo Municipal de Assistência Social

FLS

Assinatura

Sub-elemento: 9948 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

18. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

18.1 Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

18.2 É facultada a comissão de licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da contratação;

18.3 Fica assegurado ao Executivo mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a futura contratação.

18.4 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo;

18.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência, deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente ao setor da Administração do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional/TO, pelo e-mail diretoriafinanceira.semaspn@gmail.com.

Porto Nacional - TO, 29 de maio de 2023.

Elaborado por

Gustavo Rafael Pellin Maria

Assessor Técnico
Matrícula: Nº 18553

Heladia Neres Alves Aires

Diretora do SUAS
Matrícula Nº 18794

ACOLHO

Considerando as informações prestadas no presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

Keila Viana Ribeiro Maciel

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 032/2021



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO II

**PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 FMAS
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PAINÉIS POR MEIO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DASHBOARDS EM PLATAFORMA WEB A PARTIR DOS DADOS COLETADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OBJETIVANDO AS DISCUSSÕES EM TORNO DA REALIZAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ABRANGENDO PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	CIDADE:	
Nº. do CNPJ:		
Nº. da Inscrição Estadual:		Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:	E-mail:	
Dados Bancários: Banco:	Agencia:	Conta corrente:
Nome para Contato:		Fone/ E-mail:

PROPOSTA:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
1	01	SERV.	<ul style="list-style-type: none">Elaboração de painéis por meio de ferramenta tecnológica com a disponibilização de dashboards em plataforma web a partir dos dados coletados na secretaria municipal de Assistência Social objetivando as discussões em torno da realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social abrangendo planejamento operacional, organização e execução do evento.Abrangendo orientações técnicas podendo ser encontros presenciais ou onlines compreendendo a Comissão organizadora formada para dirimir a 10ª Conferência Municipal da Assistência Social e membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Nacional e da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela gestão do evento.Orientações técnicas podendo ser encontros presenciais ou onlines compreendendo a Comissão organizadora formada para dirimir a 10ª Conferência Municipal da Assistência Social e membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Nacional e da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela gestão do evento.	
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Cidade-UF, ____ de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional – TO

Referência: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 FMAS**

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) **conforme o caso**, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei:

I- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que adquiriu o Edital e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto do referido Pregão, sendo habilitada para o fornecimento do objeto licitado.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 5º DA CF

DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

III- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

DECLARA que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

IV- DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

DECLARA que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 FMAS**, sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Porto Nacional - TO, nos termos do Art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Porto Nacional - TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

FLS

Assinatura

CONTRATO Nº XXX/XXX

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL** E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**, DO PROCESSO **XXXXXXXXXX**.

O Município de Porto Nacional, através da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 28.182.282/0001-04, com sede na Av. Murilo Braga, nº. 1.887, Centro, Porto Nacional - TO, **denominada Contratante**, neste Ato representada por sua gestora Sr.^a **Keila Viana Ribeiro Maciel**, brasileira, Casada, Enfermeira, portadora da 406.631 SSP/TO e CPF Nº 941.976.951-87, residente e domiciliada em Porto Nacional - TO à Rua Anápolis, Qd 08, Lt 19, nº 430, Jardim Querido, e por outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXX**, e inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato fundamenta-se no ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é **Contratação de empresa especializada em elaboração de painéis por meio de ferramenta tecnológica com a disponibilização de dashboards em plataforma web a partir dos dados coletados na secretaria municipal de Assistência Social objetivando as discussões em torno da realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social abrangendo planejamento operacional, organização e execução do evento.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 A execução deste trabalho está pautada na realização de uma agenda Inter setorial em caráter de urgência em função de cumprimento de prazos, sendo composta por representantes do sistema de garantia de direito da criança e adolescentes do município de Porto Nacional. A empresa contratada deve realizar a execução até o dia do evento, considerando neste aspecto as seguintes atividades e entregas.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
1	01	SERV.	<ul style="list-style-type: none">Elaboração de painéis por meio de ferramenta tecnológica com a disponibilização de dashboards em plataforma web a partir dos dados coletados na secretaria municipal de Assistência Social objetivando as discussões em torno da realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social abrangendo planejamento operacional, organização e execução do evento.	



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

			<ul style="list-style-type: none">• Abrangendo orientações técnicas podendo ser encontros presenciais ou onlines compreendendo a Comissão organizadora formada para dirimir a 10ª Conferência Municipal da Assistência Social e membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Nacional e da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela gestão do evento.• Orientações técnicas podendo ser encontros presenciais ou onlines compreendendo a Comissão organizadora formada para dirimir a 10ª Conferência Municipal da Assistência Social e membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Nacional e da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela gestão do evento.	
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

4.1 Será formalizado termo de contrato entre as partes **com vigência até 30 de junho de 2023**, a contar da data da assinatura do instrumento contratual. Conforme disposições da Lei 14.133/21:

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1 A execução deste trabalho está pautada na realização de uma agenda intersetorial em caráter de urgência em função de cumprimento de prazos, sendo composta por representantes do sistema de garantia de direitos do município de Porto Nacional. A empresa contratada deve realizar a execução de todo o objeto e deverá concluir a entrega em 27 de junho de 2023 data da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, considerando neste aspecto as seguintes atividades e entregas:

- **Planejamento Operacional** para planejamento com a Comissão intersetorial criada para organizar a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Porto Nacional com vistas a elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da Conferência contendo a proposta metodológica e a programação da Conferência bem como apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;
- **Análise dos dados coletados** para sistematização em formato de gráficos e ou tabelas das evidências coletados pelo Fundo Municipal de Assistência Social visando apresentar a situação diagnóstico municipal, quadro compreendendo as principais necessidades assistenciais do município e outros de forma a evidenciar o panorama geral das principais necessidades da política de garantia de direito.
- **Criação de dashboard** apresentação dos dados por meio de ferramenta tecnológica que mostram métricas e indicadores importantes de forma visual, facilitando a compreensão das informações a amostra dos dados com objetivo de analisar o panorama geral cujo resultado aponte as principais necessidades da política de garantia de direitos socioassistenciais de forma a fomentar as discussões em grupos temáticos durante a realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Porto Nacional.

5.2 Desenvolvimento do dashboard: criação do painel conforme dados coletados:

- O dashboards deve permitir a visualização em formato gráfico e/ou de tabelas de variáveis contidas nas bases de dados;
- Os dashboards deverão possuir layout responsivo, com alteração de aparência e disposição com base no tamanho da tela em que é exibido.

Organização – Organizar os termos de referência do tema central e os eixos temáticos, visando subsidiar a apresentação dos expositores na Conferência, conforme deliberado e orientado pela Comissão;

- Sugerir expositores para cada mesa temática;
- Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes de levantamentos de dados e indicadores municipais, deliberados no 1 Encontro;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- Propor metodologia para consolidação dos documentos finais da Conferência e sistematizá-los;
- Propor, executar e acompanhar a logística e a infraestrutura necessárias à realização da Conferência;

5.3 Execução da Conferência

- Recepção e credenciamento
- Apresentação do tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!"

5.4 Divisão dos Eixos Temáticos para Discussão em Grupos contendo:

- **I. EIXO 1 - FINANCIAMENTO:** Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;
- **II. EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL:** Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;
- **III. EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS:** Como potencializar a participação social no SUAS?
- **IV. EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:** Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS;
- **V. EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA:** A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

5.5 Detalhamentos da Execução

Assessoramento com a finalidade da Execução da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social

01 – Elaboração de Documentos e planejamento para nortear a realização da Conferência (Planejamento)

- Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da Conferência;
- Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;
- Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;
- Elaboração de Diagnóstico com base na Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social de Porto Nacional com base nas propostas aprovadas na Conferência Municipal;
- Elaborar o Decreto Municipal de Convocação da Pré-Conferência;
- **02 Organização e auxílio na seleção das pré-propostas (Organização)**
- Organizar os termos de referência do tema central e os eixos temáticos, visando subsidiar a apresentação dos expositores na Conferência, conforme deliberado e orientado pela Comissão;
- Sugerir expositores para cada mesa temática;
- Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes de levantamentos de dados e indicadores municipais para elaboração de formulário para seleção das prioridades socioassistenciais no município;
- Propor metodologia para consolidação dos documentos finais da Conferência e sistematizá-los;
- Propor, executar e acompanhar a logística e a infraestrutura necessárias à realização da Conferência;

03– Realização da Conferência (Execução) na data de 27 de junho de 2023

- Programação:
- - Recepção e credenciamento;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- - Apresentação da programação;
- - Abertura da etapa com a explicação do tema e objetivos da 10ª Conferência Municipal;
- - Apresentação e discussão do Panorama Geral da Política Socioassistencial de Porto Nacional;
- - Trabalho em grupo/debates;
- Plenária para definição das propostas que serão encaminhadas à etapa seguinte - Escolha de representantes para a etapa estadual - Outras deliberações;
- Entrega do Relatório Final com aprovação das propostas;

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 O recebimento, ocorrerá em duas etapas:

6.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com os serviços contratados e especificações constantes neste contrato;

6.1.2 - Definitivamente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade, eficiência, eficácia dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Item.

6.2 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da empresa.

6.3 - Todo o serviço deverá ser entregue com toda a técnica adequada e empregada nas informações atualizadas, planejadas, revisadas e diagnósticos específico.

6.4. A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no TR.

6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser substituídos / corrigidos/refeitos/ no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.6. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 O acompanhamento e fiscalização será efetuado pelo servidor designado pela gestora, de acordo com as condições constantes no contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no contrato atribuídas ao Fundo Municipal, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este contrato.

8.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor/prestador de serviço contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5 Constatando-se, junto ao SICAF ou na própria CONTRATANTE, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

8.8 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

CLÁUSULA NONA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Função Programática:

II. 6.3107.08.244.1111.2179 – IGDPBF – CMAS

Elemento: 3.3.9.0.39

Sub-elemento: 9948 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Fonte de Recursos: 26600000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS SUPERAVIT

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com contrato e sua proposta

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

10.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a lei e código tributário municipal.

10.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.5.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.5.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.5.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

10.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços conforme especificações deste contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento da prestação do serviço técnica, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas tecnológicas necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste contrato e em sua proposta;

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela administração do Fundo Municipal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à entidade municipal ou a qualquer pessoa física, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

danos sofridos;

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5 Fornecer equipamentos, materiais, alimentos, estadia e demais itens cumprindo todas as legislações vigentes, em relação a qualidade e quantidade necessárias para a prestação dos serviços.

11.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de profissionais que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017; e demais conforme Lei 14.133/21.

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.9 Comunicar ao servidor responsável, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços técnicos especializados.

11.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre a boa qualidade e eficiência dos serviços prestados.

11.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos execução que fujam às especificações deste contrato.

11.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- 12.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.9.1 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.10** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.11** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- e) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) Multa de 5% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12 do termo de referência;
- g) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, do termo de referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.1.1 as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.1.2 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.1.3 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.1.4 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.5** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

a) de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RECISÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

13.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 As partes elegem o foro de Porto Nacional – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissa pela Lei Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.

16.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha assumir.

16.3 E por estarem de acordo, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual conteúdo.

16.4. Em caso de dúvidas entrem em contato com a Fundo de Meio Ambiente de Porto Nacional, pelo e-mail: dma.portonacional@gmail.com.

Porto Nacional – TO, aos XXX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXX

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE PORTO NACIONAL**

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas:

1. _____

CPF nº. _____

2. _____

CPF nº. _____